



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DOIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9.30 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente informou que as Senhoras Vereadoras Alexandra Sá e Piedade Meneses não estarão presentes na reunião por motivos de doença, deliberado por unanimidade justificar a falta.-----

----- O Sr. Presidente distribui informação sobre a revisão do PDM e discussão pública, nomeadamente, sobre os pedidos que deram entrada antes do início da discussão pública. Deliberado por unanimidade, tomar conhecimento. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves referiu a questão do mapa judiciário, alertou para as reuniões que vai haver e que, provavelmente os processos de Alfandega transitam para Moncorvo. -----

----- O Sr. Presidente propõe reunir com o Secretário Judicial para garantir que este Tribunal tenha condições para receber os processos de Alfandega. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves, abordou a questão das comunicações de caducidade e ainda que o Município de Torre de Moncorvo aparece com 27.º dos Municípios mais endividados no anuário financeiro dos Municípios Portugueses, ano de 2010. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Ainda sobre a EDP, questionou quanto é que vai receber Torre de Moncorvo.-----

----- O Sr. Presidente esclareceu que por causa das Barragens da Valeira e do Pocinho caberão a Torre de Moncorvo 110.000€, distribuindo a todos os vereadores fotocópia do Protocolo assinado entre a EDP e ANMP.-----

----- Informou também que, está agendada uma reunião aqui em Torre de Moncorvo com o Secretário-geral da ANMP.-----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves interrogou a questão das fossas, sobre as 4 Freguesias que agora pagarão.-----

----- O Sr. Vice-Presidente esclareceu esta questão e informou que o processo está a ser tratado e que quem não utiliza a rede pública poderá requerer a isenção deste pagamento, o que será avaliado pelo Município.-----

----- O Sr. Vereador António Salgado referiu a questão do tanque no Felgar, está perigosa, em frente aos reservatórios de água, na Av. do Santuário.-----

----- O Sr. Presidente informou que do Feriado Municipal, constará hastear da Bandeira, Missa, Procissão e atuação da Banda Filarmónica do Felgar. Haverá também o almoço de homenagem aos trabalhadores aposentados.-----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação as atas números, 2 realizada no dia 20/01/2012, 3 realizada em 03/02/2012, e a ata n.º 4 de 17/02/2012, as quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com as alterações introduzidas, a ata n.º 2 de 20/01/2012 e a ata n.º 3 de 03/02/2012.**-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR, a ata n.º 4 de 17/02/2012.**-----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR: Presente o ofício de 17 de Fevereiro de 2012, sobre lombas redutoras de velocidade.-----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto responder o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Lembrando que a Junta de Freguesia colocou lombas em Felgar, aliás sem pedir autorização, nunca considerámos que a Junta de Freguesia do Felgar trataria de modo diferente a população de Carvalhal e Felgar.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Sr. Presidente.**-----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- BROCHURAS DO PMEPC: -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e concordar.** -----

----- MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE “CONTROLOS OFICIAIS”:-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião. Voltar a agendar com os anexos.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA** -----

----- TRANSPORTE ESCOLAR: Presente o ofício a solicitar transporte para o aluno João Carlos dos Santos Ribeiro (3.º ano), circuito n.º 9 (Carviçais/Moncorvo).-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- GABINETES DE APOIO AO CIDADÃO: Presente informação n.º 2, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:-----

----- Na sequência da deliberação de Câmara de 06/01/2012, contactaram-se as Juntas de Freguesias no intuito de se ter conhecimento do seu interesse em continuar/implementar o GAC na respetiva Freguesia, em novos moldes expressos em acordo de cooperação.-----

----- Solicitaram a sua continuação/implementação as Freguesias de: Felgar; Cardanha; Cabeça Boa e Castedo.-----

----- A Junta de Freguesia de Horta da Vilarça demonstrou interesse em continuar com o GAC, mas não formalizou o pedido.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Em anexo encontra-se o Acordo de Cooperação-Tipo, a celebrar entre as entidades outorgantes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar às Juntas de Freguesia da Lousa e Horta da Vilariça, que se pronunciem por escrito. Foi referido que o Acordo devia prever uma avaliação.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR o Acordo de Cooperação-tipo.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – PRESENTE RELATÓRIO DE 2011: Presente a informação n.º 03/2012, sobre o relatório anual de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ***O Sr. Presidente ausentou-se da reunião, ficando a presidir o Sr. Vice-Presidente.*** -----

----- AUDITÓRIO DE CELEIRO: Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar cedência do espaço para os dias 21 e 22 de Março, para atividades com os alunos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR nos termos da informação.** -----

----- PROPOSTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUAS BALNEÁRES 2012 – FOZ DO SABOR: Presente a informação n.º 066/2012/DTOSU, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em título, e no seguimento da receção do ofício em anexo I da ARH do Norte IP, proponho o envio do ofício em anexo II e respetiva documentação apensa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o ofício.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Mais foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar a ARH sobre a previsão de investimento para melhorar a qualidade de água no Douro ou solicitar reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou também, por unanimidade de votos dos membros presentes, dar competências ao Sr. Presidente para reunião com a ARH. -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PINTURA E ENVERNIZAR PORTAS NA LOJA N.º 6/2 DO MERCADO MUNICIPAL. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, **AUTORIZAR o pedido conforme regulamento.** -----

----- PROPOSTA DE ADESÃO À INICIATIVA “SEMANA DA PRIMAVERA BIOLÓGICA” – MOVIMENTO PLANTAR PORTUGAL E ACTIVIDADES A REALIZAR: Presente a informação n.º 12/2012, sobre o assunto mencionado. -

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – PROPOSTA DE ADESÃO À INICIATIVA À SEMELHANÇA DO ANO DE 2011. - À semelhança do ano transato e, tendo resultado numa experiência profícua para os jovens em idade escolar, propõe-se a adesão à iniciativa de âmbito nacional “Semana da Primavera Biológica” promovida pelo Movimento Plantar Portugal. -----

----- De referir que o **MOVIMENTO PLANTAR PORTUGAL** define-se como “ Movimento de cidadania ativa que tem como objetivo motivar voluntários com vista à conservação da natureza para uso racional dos recursos naturais e para alteração de comportamentos e atitudes, que tendencialmente reprimem os bens essenciais à via humana e do planeta”. -----

----- Segundo este movimento, o objetivo desta iniciativa é “ celebrar a entrada da Primavera sensibilizando a população para a necessidade de adotarmos etilos de via mais saudáveis, ecológicos e consentâneos com as leis da natureza, valorizando a proteção da saúde dos cidadãos para um futuro mais sustentável”. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- A adesão do Município a esta iniciativa passa pelo registo na plataforma www.plantarportugal.org, onde os munícipes interessados em participar poderão inscrever-se. -----

----- 2 – PROPOSTA DE ACTIVIDADES A REALIZAR NO ÂMBITO DA
“SEMANA DA PRIMAVERA BIOLÓGICA” -----

----- Com vista a participar na iniciativa propõe-se a realização de algumas atividades em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo, designadamente. -----

Data	Hora	Público-alvo	Atividades
20-03-2012	10:30 horas	Jardim de Infância de Cardanha - 7 alunos	A realizar na respetiva escola:
	14:00 horas	Jardins de Infância de Lousa e Cabanas de Baixo - 10 alunos	- "Hora do Conto" (Conto de uma história alusiva ao tema com animação musical); - Distribuição de material de sensibilização (Caixas de lápis de cor); - Oferta de 1 árvore e plantação no espaço exterior.
21-03-2012	10:30 horas	Jardim de Infância n.º 1 de Torre de Moncorvo -41 alunos	A realizar na Biblioteca Municipal:
		Jardim de Infância n.º 2 de Torre de Moncorvo -32 alunos	- "Hora do Conto" (Conto de uma história alusiva ao tema com animação musical); - Distribuição de material de sensibilização (Caixas de lápis de cor); - Oferta de 1 árvore a cada turma para posterior plantação na respetiva escola.
	14:30 horas	Jardim de Infância de Carviçais - 13 alunos	A realizar na escola: "Hora do Conto", distribuição de caixas de lápis de cor, oferta e plantação de 1 árvore no exterior da escola.
22-03-2012		1º Ciclo do Ensino Básico 182 alunos (11 turmas)	A realizar na Praça Dr. Francisco Meireles: - Pintura de 2 painéis alusivos ao Dia da Árvore (1 painel pelos 1º e 2.º ano, outro painel pelo 3º e 4º ano); - Jogo da macaca, salto à corda e jogos de roda; - Exposição de desenhos alusivos ao Dia da Árvore; No final: - Será pedido às crianças para assinarem o respectivo nome em fitas brancas que serão colocadas numa árvore representativa, a qual ficará em exposição na Biblioteca Municipal; - Será realizado lanche convívio. * (Caso as condições meteorológicas não permitam a realização destas atividades ao ar livre, poderão as mesmas realizar-se no Polivalente da Escola Dr. Ramiro Salgado).
23-03-2012	09:30 horas	Jardim de Infância de Carvalhal - 8 alunos	A realizar na respetiva escola:
	11:00 horas	Jardim de Infância de Felgar - 9 alunos	- "Hora do Conto" (Conto de uma história alusiva ao tema com animação musical); - Distribuição de material de sensibilização (Caixas de lápis de cor);
	14:30 horas	Jardim de Infância de Larinho - 8 alunos	- Oferta de 1 árvore e plantação no espaço exterior.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Tendo o Centro Paroquial e Social de Torre de Moncorvo vindo a manifestar interesse em participar nas atividades promovidas pelo Município, propõe-se atividade para o Jardim de Infância desta instituição à semelhança da proposta referida para os Jardins públicos, conforme discriminado abaixo:

----- No total o número total de alunos do ensino pré-escolar perfaz 142. -----

Data	Hora	Público-alvo	Atividades
28-03-2012	10:30 horas	Jardim de Infância do Centro Social e Paroquial de Torre de Moncorvo - 14 alunos	A realizar na escola: - "Hora do Conto" (Conto de uma história alusiva ao tema com animação musical); - Distribuição de caixas de lápis de cor; - Oferta de 1 árvore e plantação no espaço exterior.

----- Além do programa atrás proposto para os alunos do pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, propõe-se ainda a realização de uma atividade que envolva o público em geral que adira à iniciativa na plataforma www.plantarportugal.org, constando do seguinte: -----

Data	Hora	Público-alvo	Atividades
25-03-2012	14:00 horas	Público em geral (n.º de inscritos na plataforma)	A realizar no Parque de Autocaravanas: - Plantação de espécies arbustivas e instalação de relvado; - Lanche convívio.

----- Deste modo o número de participantes nesta atividade só ficará apurado na semana anterior ao evento, após contabilização do número de aderentes na plataforma. -----

-----**3 – ORÇAMENTO**-----

Atividades	Proposta de ofertas	Quantidade	Preço Unitário	Total sem Iva	Total com Iva
Atividades com os alunos do Ensino Pré-escolar	Oferta de material de sensibilização: - Caixas com 6 lápis de cor, com Braço e logótipo a cores (Proposta 2 em anexo)	145 Caixas	0,50 €	72,50 €	89,18 €
	- Árvores (pinheiros)				10,00 €
Atividades com os alunos do 1º CEB, a realizar dia 22-03 na Praça Dr. Francisco Meireles	Painéis para pintura:				
	- Papel de cenário	50 m	0,81 €	40,65 €	50,00 €
	- Tinta guache	20 l	3,86 €	77,23 €	95,00 €
	- Pincéis n.º 12	80 pincéis	1,02 €	81,30 €	100,00 €
	- Pincéis n.º 11	80 pincéis	0,81 €	65,04 €	80,00 €
	Oferta de lanche: - 1 sandes de fiambre; - 1 sumo; - 1 peça de fruta	220 Lanches			142,00 €
Sub-total					566,18 €



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

Atividades com o público em geral/aderentes na plataforma, a realizar no dia 25-03	Oferta de lanche: - 1 sandes de fiambre; - 1 sumo; - 1 peça de fruta	O n.º de participantes/lanches a fornecer só poderá ser apurado na semana anterior às atividades
------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

----- O custo estimado com as atividades destinadas aos alunos do pré-escolar e 1.º CEB perfaz 566,18 €. -----

----- O custo com a oferta de lanches proposta para a atividade do dia 25-03 será posteriormente informado a V. Ex.^a, logo que seja apurado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO. (Assunto adiado da reunião de 17 de Fevereiro de 2012). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com a alteração introduzida no n.º 5 do art. 11.º e submeter a consulta pública.** -----

----- INÁCIO AUGUSTO CASTRO – ALINHAMENTO DE MURO NA FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º DAF/19/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Teor da informação:-----

----- “Tendo por base a informação jurídica n.º 12/2012 e a informação da DOOP n.º 731/2011, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Estamos assim perante terreno de Domínio Público Municipal, submetido a um regime jurídico específico que visa garantir a sua utilidade pública. -----

----- Assim, as coisas que se encontram no domínio público consideram-se fora do comércio jurídico privado, sendo insuscetíveis de apropriação individual e inalienável (v. n.º 2 do art. 202.º do CC). -----

----- Considerando que, atualmente não existe legislação que permita a celebração de escritura de ‘cedências para alinhamento’, para a solução do processo;-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Considerando que, teria que se atender às normas que regulamentam as estradas municipais e respeitar sempre a distância mínima de 5 metros ao eixo da estrada, verificando-se que em alguns pontos do muro existente, dista do eixo da estrada apenas 4,10 metros;-----

----- **Hipótese 1:**-----

----- Poderia ser equacionada a permuta de áreas de terreno:-----

----- O *Sr. Inácio Augusto Castro* cede do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Cabeça Boa, sob o n.º 1523 e para integrar o domínio público municipal, a área necessária para respeitar a distância mínima de 5 metros ao eixo da estrada; -----

----- Em troca o *Município de Torre de Moncorvo* cede do domínio público municipal igual área necessária ao alinhamento do muro; -----

----- Esta permuta não alteraria a área total do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Cabeça Boa, sob o n.º 1523 do *Sr. Inácio Augusto Castro*. -----

----- **Hipótese 2:**-----

----- Caso a área a receber pelo *Sr. Inácio Augusto Castro* seja superior à área a dar em troca: -----

----- E tendo por base o sustentado no *Parecer n.º 7/99, datado de 24-06-99, que foi homologado pelo despacho de 20-10-99 de Sua Excelência o então Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território*, sempre que a venda de imóveis não tiver de ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas conforme decorre da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266.º da Constituição da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

República Portuguesa, e 4.º, 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo, respetivamente.-----

----- No caso vertido e considerando hipoteticamente uma área pequena, o valor do terreno a alienar é de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (< 343.280€), pelo que a competência para este efeito é apenas da Câmara Municipal, conforme alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Nesta situação e não onerando administrativamente o Município de Torre de Moncorvo e o Sr. Inácio Augusto Castro, determinaria através de correção de área do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Cabeça Boa, sob o n.º 1523.-----

----- Considerando que, um dos terrenos pertence ao Domínio Público Municipal, para ambas as hipóteses teria que ser submetido a Assembleia Municipal.-----

----- A aprovação da desafetação do domínio público municipal para o domínio privado é competência da Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º do citado diploma.”-----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente é proposto indeferir a solicitação, fundamentando que, durante 20 anos a situação não incomodou, nada foi solicitado aquando da estrada.-----

----- Os Srs. Vereadores Nuno Salgado e António Salgado são da opinião que devia ir à Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara deliberou indeferir, com 2 votos contra dos Srs. Vice-Presidente e Vereador António Moreira, e 2 votos a favor dos Srs. Vereadores Nuno Salgado e António Salgado. O Sr. Vice-presidente usou o voto de qualidade.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- ESPLANADA – CAFÉ DE FILOMENA MARIA PEREIRA RAMOS –
MERCADO MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – DE MARÇO A
NOVEMBRO (9 MESES): Presente a informação n.º DAF/43/2012, sobre o
assunto em epígrafe. (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO) -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em reunião de Câmara de 03/02/2012, foi deliberado por unanimidade, o
seguinte horário de funcionamento das esplanadas: -----

----- - *De 1 de Julho a 15 de Setembro:* -----

----- - Domingo a quinta-feira, até há 1 hora; -----

----- - Sexta e sábado, até às 2 horas; -----

----- - Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente. -----

----- - *Resto do ano:* -----

----- - Domingo a quinta-feira, até às 0 horas; -----

----- - Sexta e sábado, até às 2 horas; -----

----- - Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente. -----

----- A existência de esplanadas ao ar livre, é fator de animação. -----

----- Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e
utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de
trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das
áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade. -----

----- *Nos termos da informação prestada pela Secção de Pessoal, Taxas,
Licenças e Expediente Geral*, o estabelecimento, **Café, de Filomena Maria
Pereira Ramos, Mercado Municipal de Torre de Moncorvo**, devidamente
licenciado para o efeito, dispõe de horário de funcionamento das 8 horas até às
2,30 horas. -----

----- O Funcionamento das esplanadas na área do Município carece de
autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----
----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- Do ponto de vista urbanístico e da ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 197/DOOP). -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o ato praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Presente o requerimento da Sra. Sílvia Cristina Dinis Pereira, a solicitar o horário de funcionamento para o seu estabelecimento sito no Largo Dr. Balbino Rego n.º 20, em Torre de Moncorvo.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o ato praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- **O Sr. Presidente reentrou na reunião.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO -----

----- **A Câmara deliberou APROVAR, com 3 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Nuno Gonçalves e António Salgado.** -----

----- ALARGAMENTO DE HORÁRIO – FIRMA WELCOME CHANGE: presente a informação n.º DAF/56/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

-----Requereu o gerente da Firma Welcome Change, o Alargamento de horário de funcionamento das 03.00 horas para as 04.00 horas nos dias 3 sábado e 10 sábado de Março de 2012. -----

----- O Regulamento de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos na área do Município prevê o alargamento até às 6.00 horas, mediante autorização da Câmara Municipal, às sextas-feiras e vésperas de feriado. -----

----- Assim sendo, a Câmara Municipal pode autorizar o alargamento de horário solicitado. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indeferir.** -----

----- **Mais foi deliberado, doravante não conceder autorização para alargamento de horários, para além das 3 horas (sexta, sábado e vésperas de feriado), revogando as deliberações anteriores.** -----

----- ***O Sr. Presidente, estava ausente na discussão e votação deste assunto.***-----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- ARRANJOS EXTERIORES DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS DE TORRE DE MONCORVO. RECEPÇÃO DEFINITIVA. LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA. -----

----- Presente a informação n.º 056/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, EDIMARCO - Construções, Lda. a Receção Definitiva e o cancelamento, da garantia, destinada a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais à execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 12 de Junho de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

Auto de Vistoria para receção Definitiva, pode ser feita a Receção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia bancária n.º 2507000377492 no valor de 12.298,80€, (doze mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) correspondente a 10% do valor da adjudicação, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, a favor desta Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder à pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR conforme informação.**-----

----- REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E. M. 622, TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 062/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Sr. Luciano Manuel da Cruz apresentou uma participação acerca da queda de vários troços de muro ao longo da berma da estrada municipal 622. --

----- Deslocámo-nos ao local e verificou-se que: -----

----- **Muro 1** -----

----- - O muro encontra-se na base da saia do aterro que suporta a estrada; ---

----- - O muro (ver fotografia 1) encontra-se danificado numa extensão de cerca de 5m. -----

----- - Não se verifica até à presente data, na berma da estrada EM622, qualquer tipo de corte, assentamento ou deslocação das terras que configurem instabilidade ao talude e à estrada; -----

----- O acesso ao muro pode ser feito por caminho em paralelo com a estrada municipal, pelo que em caso de reconstrução a acessibilidade encontra-se garantida; -----

----- O custo do muro 1 estima-se em 800 euros. -----

----- **Muro 2** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- O muro encontram-se na base da saia do aterro que suporta a estrada bem como o caminho paralelo de acesso à propriedade; -----

----- O muro (ver fotografia 2) encontra-se danificado numa extensão de cerca de 10m . -----

----- Não se verifica na berma da estrada qualquer tipo de corte, assentamento ou deslocação das terras que configurem instabilidade ao talude e à estrada; -----

----- Não existe acesso ao muro, pelo que em caso de reconstrução a acessibilidade considera-se muito condicionada; -----

----- O custo do muro 2 estima-se em 1.400 euros. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, verificar cabimento.** -----

----- RACIONALIZAÇÃO ENERGÉTICA – IP: Presente a informação n.º 065/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência do contacto feita pela empresa Tergere Aether na pessoa do Sr. Luís Geraldês, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A empresa **Tergere Aether** em contacto estabelecido com o Município apresentou-se com um plano/proposta de eficiência energética aplicável aos consumos da energia elétrica na iluminação pública e iluminação dos edifícios da Câmara Municipal. O plano apresentado tem como pressuposto alterar a utilização de equipamentos de tecnologia convencional de iluminação por equipamento de tecnologia Led. -----

----- **O plano/proposta tem por intenção o seguinte:**-----

----- Na Iluminação Pública (IP), a substituição das atuais luminárias por luminárias Led garantindo uma redução nos custos da iluminação na ordem dos 65% a 75%. O custo da substituição das luminárias seria totalmente suportado pela empresa. O resultado da poupança serviria para o Município pagar durante um determinado período ficando um valor residual dessa



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

poupança para o Município de forma a poder sentir desde já uma redução na fatura da IP.-----

----- - Nos edifícios o princípio seria o mesmo aplicável só às lâmpadas, substituindo as lâmpadas de tecnologia convencional por lâmpadas de tecnologia LED. -----

----- - Na reunião de contacto foi agendado uma posterior visita de trabalho para recolha de dados por parte da empresa para assim poderem apresentar uma proposta concreta, função da realidade existente. Realizada a visita de trabalho, feita a recolha de dados relativos ao tipo de iluminação utilizada nos edifícios da Câmara e o posterior envio de dados relativos à IP, **o ponto de situação é o seguinte:** -----

----- - Relativamente à iluminação no interior dos edifícios fui informado pelo Sr. Luís Geraldês (via telefone) que não é economicamente viável a execução do plano proposto, baseando-se em dois pressupostos: -----

----- - Nº de horas que a iluminação está ligada -----

----- - A iluminação utilizada pelo Município na maioria dos edifícios já utiliza predominantemente lâmpadas eficientes ou com acessórios eficientes. -----

----- - Relativamente à IP até agora ainda não enviaram nenhuma proposta concreta, após a troca de emails (**ver anexo I**).-----

----- **No quadro desta informação cumpre-me ainda complementar com informação relevante para melhor se entender a problemática da aplicação das medidas de eficiência energética na IP.** -----

----- -- - A eficiência energética na IP constitui um dos programas da Estratégia Nacional de Energia 2020 e dada a sua importância decorreu já uma candidatura para a aplicação de medidas de eficiência em que o Município participou, tendo em conta as diversas soluções e tecnologias que permitem melhorar a eficiência energética da IP, melhorando e tornando a gestão da IP mais eficiente. Neste momento o Município aguarda o respetivo resultado da candidatura feita. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Para evitar a anarquia na iluminação pública tendo em conta a Proliferação de tecnologias e pseudo-tecnologias, foi desenvolvido um documento de referência, numa parceria de vários organismos (EDP, ADENE, ANMP, CPI e RENAE) promovido pelo Ministério da Economia através da Secretaria de Estado da Energia e da Inovação, "... tem como objetivo estabelecer, como referência, uma série de parâmetros técnicos que deve seguir um projeto de IP de modo a se obter uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações e, conseqüentemente, conduzir a uma diminuição das emissões de CO2 durante o período de utilização das mesmas..." -----

----- ADENE –Agência para a Energia; CPI – Centro Português de Iluminação; RENAE- Rede Nacional de Agências de Energia -----

----- - **DL 29/2011 de 28 de Fevereiro.** -----

----- "... O presente decreto -lei vem, deste modo, estabelecer um regime de contratação pública, por parte do Estado e demais entidades públicas, de serviços energéticos, com vista à implementação de medidas de eficiência energética nos edifícios públicos e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos. Cria-se, assim, um procedimento concursal próprio, aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre empresas do sector público, na qualidade de entidades adjudicantes, e **empresas de serviços energéticos (ESE)**, na aceção do Decreto-Lei n.º 319/2009, de 3 de Novembro. (....) Assim, a contratação de empresas de serviços energéticos, mediante um processo concursal concorrencial, permite que estas identifiquem potenciais poupanças energéticas nos edifícios e equipamentos públicos e apliquem procedimentos com vista a potenciar ganhos de eficiência energética, com reflexos na fatura final de energia. **Em segundo lugar, o presente decreto -lei vem instituir as regras procedimentais aplicáveis à formação e celebração dos contratos a celebrar com as ESE, com uma aposta clara num modelo de avaliação das propostas tão simplificado e objetivo quanto possível.** Assim, com o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

objetivo de agilizar e conferir maior celeridade ao procedimento de formação dos contratos de gestão de eficiência energética a celebrar para cada edifício ou equipamento público, prevê -se, para a fase pré -contratual, a instituição de um ou vários sistemas de qualificação de operadores económicos, ficando as entidades selecionadas habilitadas a participar nos posteriores procedimentos de formação de contratos...” -----

----- - O plano/proposta da empresa **Tergere Aether** insere-se numa das medidas do PNAEE que através do DL 29/2011 atrás referido, que permite a criação de empresas de serviços energéticos - ESE e para as quais ainda não finalizou todo o processo, pois termina a 16 de Março/2012 a **discussão pública sobre o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos Tipo a publicar no âmbito do programa ECO.AP (ver anexo ECO_AP)**, para aplicar nestas situações, dada a complexidade dos contratos em causa, não podendo esquecer que os Municípios têm um contrato concessão da rede elétrica com a EDP. -----

----- - Mais informo que a empresa **Tergere Aether** à data de 20 de Fevereiro de 2012 **não fazia parte da lista de ESE registadas no âmbito do DL 29/2011 de 28 de Fevereiro.**-----

----- - **Relativamente à redução de consumos e procura de aplicação de medidas de eficiência energética, passo a expor algumas das medidas já aplicadas ou em curso no Município.**-----

----- - - No parque de estacionamento coberto, tem sido feita a substituição das lâmpadas existentes de 70W/VASP (aprox. um consumo de 90W), por Lâmpadas Fluorescentes compactas integradas de 33W na fila central e 23W nas filas laterais. Das 72 lâmpadas já foram substituídas 50. Esta ação é desenvolvida à medida que as existentes vão avariando. -----

----- - No Centro de Memória e no edifício da DOOP foram instaladas armaduras com lâmpadas fluorescentes tubulares T5 com balastro eletrónico. -

----- - Na IP já foram intervencionadas várias zonas (Av. das Amendoeiras, Zona Desportiva, Av. Jorge Luís Borges/EN220, Ruas: Estação, Trindade



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

Coelho, Dr. Ramiro Salgado, N. Sr.^a Conceição, S. Francisco, José Gouveia, Afonso Praça, Montesinho, P. Joaquim Rebelo, Estacionamento Viaduto, Largo General Claudino, Praça Francisco Meireles, Travessa das Amoreiras, Largo das Amoreiras), com a desligação de pontos luz, que totalizam uma redução de 40KW.h, restando na sede de concelho um potencial de 15 a 20KW.h ainda para intervencionar. Aguardamos que nos sejam criadas condições por parte do empreiteiro da EDP que executa os serviços da manutenção da IP para que se possa proceder à intervenção final. Neste momento a intervenção já efetuada permite poupar 16.000€/ano nos consumos de energia elétrica na IP.

----- Na Ecopista foram instaladas 196 novas armaduras de iluminação com tecnologia Led de alta eficiência com 14 Leds equivalente a um consumo de 18W/Luminária. Fez-se a integração da iluminação já existente que totalizava 86 luminárias com uma potência de 150W VSAP, simultaneamente foi concebido um circuito de controlo da iluminação, com a instalação de um relógio digital anual, com uma programação que desliga toda a iluminação da Ecopista às 23 Horas de Novembro a Março, às 24 horas de Abril a Junho, há 02 horas de Julho a Setembro e às 24 horas no mês de Outubro (esta programação pode ser alterada em qualquer altura com facilidade). -----

----- O quadro abaixo ajuda a perceber as vantagens obtidas com a implementação de um sistema de controlo, que mesmo aumentando significativamente a área iluminada, **reduzimos os custos em 2 052,47€**, até com vantagens ambientais no que toca a não ter luz em área de montanha toda a noite. -----

	Luminária			Tarifa IP	Funcionamento s/ sistema de controlo		Funcionamento c/ sistema de controlo		
	Iluminação Tipo	Qtd	Pot. Luminária (W)	Potência Consumo (W)	Custo Kw.h	Nº Horas	Custo ano €	Nº horas	Custo/ Ano
Nova	Vapor de Sódio Alta Pressão - VSAP	86	150	180	0,1	11	6.215,22 €	6	3.390,12 €
Existente	Tecnologia LED - 14 Leds	196	16,8	18	0,1	11	1.416,49 €	6	772,63 €
							Custo total anual		4.162,75 €



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- **Deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e contactar a empresa para que confirme se está interessada ou não.**-----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:**-----

----- REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMADA: Presente a informação n.º 025/DTP/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência do requerimento para realização de queimada anexo, efetuei no dia 23/02/2012 visita ao local acompanhada pelo Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo, Sr. Manuel Almeida. -----

----- Para os devidos efeitos junta-se em anexo o respectivo parecer. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- REDE SOCIAL – COLOCAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SITE DO MUNICIPIO: Presente a informação n.º 2/2012, ao Sr. Vereador José Aires. ----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- REPOSIÇÃO DO TERRENO NAS CONDIÇÕES INICIAIS, SITO NA RUA D. DINIS, LT 45 – BLOCO B - R/C – ESQ., TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 133/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em detrimento do Auto de Contra-Ordenação levantado ao Sr. Leonel André Simão Branco referente á construção de um anexo, verifiquei que nesta data o mesmo foi retirado encontrando-se o terreno nas condições iniciais. -----

----- Anexa-se fotos do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- NUNO FILIPE PEREIRA MARTINS – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAZÉM AGRÍCOLA, SITO NO LUGAR DA BOCA DO PRADO, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 164/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto Arquitetura, referente a uma construção de um armazém agrícola. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo não urbano no Lugar da Boca do Prado, na localidade e Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, encontrando-se no entanto dentro da área classificada como Região Demarcada do Douro. -----

----- 3 - No entanto e de acordo com o IGESPAR é obrigatório a solicitação de parecer prévio para todas as intervenções que se localizem em área classificada como Região Demarcada do Douro enquanto Zona Especial de Proteção (ZEP) do Alto Douro Vinhateiro (ADV). -----

----- 4 - Por análise ao processo nomeadamente à planta de implantação do armazém agrícola, constata-se que nos Alçados Sul e Norte, não respeita os afastamentos de proteção contra incêndios florestais que são extremas confinantes com terrenos não edificados, incultos ou matos de 20,0 m. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, devendo ser o projeto corrigido por forma a respeitar os afastamentos mencionados no ponto n.º 4 da presente informação, deverá ainda o requerente apresentar mais uma cópia do processo corrigido, para ser solicitado parecer ao IGESPAR. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir condicionado a corrigir o projeto e aos pareceres vinculativos.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- ANABELA SEBASTIÃO VILELA AMBRÓSIO – LEGALIZAÇÃO DE UM ANEXO/ EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, SITO NA RUA DO RAMAL, FREGUESIA DE CARDANHA: Presente a informação n.º 172/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende efetuar a legalização de um anexo, para posterior emissão da autorização de utilização de uma habitação unifamiliar. ---

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 3064 datado a 27-10-2011. -----

----- 3 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma legalização de um anexo, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo um acabamento areado de cor branca. A cobertura é constituída por telha do tipo “Lusa”. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação.--

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 - Face ao exposto, propõe-se a legalização do anexo. -----

----- 5 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção do anexo, cujo valor é de **291,58€**. -----

----- 6 - Com a legalização do anexo propõem-se ainda que o Auto de Embargo n.º 226/04 seja cancelado. -----

----- 7 - De acordo com a informação 535/2006/DOOP em que era proposto que a atribuição da Autorização de Utilização fosse indeferida até à legalização das obras executadas (construção de um anexo), uma vez que a requerente já procedeu à legalização do anexo propõem-se ainda a emissão da Autorização de Utilização. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ANIBAL AUGUSTO BRANCO – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (CADUCIDADE), SITO NO LARGO DE SANTA CRUZ, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: Presente a informação n.º 201/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Para cumprimento da deliberação de 20/01/2012, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 450 de 03/02/2012. -----

----- 2 – Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 – O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ESMERALDA DA CONCEIÇÃO TAVARES CARVALHO - RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (CADUCIDADE), SITO NA RUA DO PELOURINHO, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 202/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Para cumprimento da deliberação de 20/01/2012, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 432 de 03/02/2012. -----

----- 2 – Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 – O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- MANUEL DIOGO FEVEREIRO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (CADUCIDADE), SITO NO CABEÇO DA LAMENIRA, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: Presente a informação n.º 203/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Para cumprimento da deliberação de 20/01/2012, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 451 de 03/02/2012. -----

----- 2 – Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 – O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA OLIMPIA CAMPOS REBANDA – ALTERAÇÃO DE MUROS DE DELIMITAÇÃO, SITO NO BECO DO CANAFICHAL, LARGO DA CORREDOURA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 208/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura referente à obra de alteração de muros de delimitação da propriedade. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - No seguimento do ofício 0430 datado a 02-03-2012 em que a requerente era notificada que as obras pretendidas e para as quais foi levantado o Auto de Embargo e de Suspensão a 13-12-2011, não estavam inseridas nas obras de escassa relevância urbanística, vêm agora a munícipe apresentar o respetivo licenciamento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 3 - Por análise ao processo verifica-se que encontra-se em falta os seguintes elementos: -----

----- i) Planta de localização e enquadramento à escala 1:10 000 ou superior e perímetro urbano (PDM) ou extratos das plantas de ordenamento (PDM) ou loteamento; -----

----- ii) Calendarização da execução da obra; -----

----- iii) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- iv) Termo de responsabilidade de coordenador de projetos atestando a compatibilidade entre os mesmos. -----

----- v) Na memória descritiva e justificativa encontra-se em falta o enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes assim como a inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente; -----

----- vi) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada. -----

----- 4 - Verifica-se ainda que o termo de responsabilidade apresentado pelo técnico referente ao projeto de arquitetura, encontra-se incorreto uma vez que é mencionado que a redação atual do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é a Lei n.º 60/2008 de 4 de Setembro, quando na realidade é o dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 5 - Constata-se também que a obra que a requerente pretende executar, está inserida na região Demarcada do Douro e de acordo com o IGESPAR é obrigatório a solicitação de parecer prévio para todas as intervenções que se localizem em área classificada como Região Demarcada do Douro enquanto Zona Especial de Proteção (ZEP) do Alto Douro Vinhateiro (ADV). -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, devendo ser o projeto corrigido e entregues os elementos em falta mencionados no



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

ponto n.º 3 e n.º 4 da presente informação, deverá ainda a requerente apresentar mais uma cópia do processo corrigido, para ser solicitado parecer ao IGESPAR.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir condicionado a corrigir o projeto e aos pareceres vinculativos.**-----

----- ATILIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX E ANTÓNIO JOSÉ FÉLIX SALGADO – OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LARGO DE SANTA CRUZ, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 211/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - Os requerentes pretendem que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura, os projetos de especialidades e lhe licencie a obra, referente a uma ampliação de uma habitação unifamiliar.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano no largo da Santa Cruz, na localidade e Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- 3 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.**-----

----- 4 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado.-----

----- 5 - O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de ocupação de via pública, pelo que o respetivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 6 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 7 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma ampliação de uma habitação unifamiliar existente, pretendendo os requerentes com esta ampliação criar duas casas de banho privativas em dois quartos existentes ao nível 1.º piso, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo esta ampliação um acabamento igual ao resto da habitação existente, as fachadas possuem um acabamento areado de cor branca. A cobertura será constituída por telha cerâmica e as janelas serão em alumínio com rotura térmica. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação --

----- CONCLUSÃO -----

----- 8 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura e os projetos de especialidades assim como o licenciamento das obras. -----

----- ---9 - Deverá ser solicitado aos requerentes os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área ampliada, cujo valor é de **195,42€**. -----

----- 10 - ----Deveram ainda os requerentes serem notificados dos pontos n.º 3, 5 e 6. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. O Sr. Vereador António Salgado declarou-se impedido.-----

----- MARIA DE LURDES RODRIGUES - OBRA DE ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: --Presente a informação n.º 215/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de Arquitetura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, na rua da Igreja, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da **área de proteção da Capela do Santo Cristo**, em Carviçais, classificada como **imóvel de interesse municipal**. -----

----- 3 - A requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 3443 datado a 09-12-2011. -----

----- 4 - Em virtude da localização do imóvel, foi o processo remetido para a DTP, tendo sido proposto a aprovação do projeto de arquitetura. -----

----- 5 - Por análise ao processo constata-se que a requerente entregou os projetos de especialidades, verifica-se no entanto que encontra-se em falta o projeto de redes prediais de água e o projeto de redes prediais de esgoto. -----

----- 6 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de obras de alteração de uma habitação unifamiliar existente, pretendendo a requerente com esta alteração remodelar o espaço interior e as caixilharias existentes, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento já existente com pedra de granito à vista. A cobertura será constituída por telha cerâmica de cor natural e as caixilharias serão em madeira idêntica À existente. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7 - Face ao acima exposto, propõem-se a aprovação do projeto de arquitetura. -----

----- 8 - Propõe-se ainda a notificação da requerente dos seguintes pontos: ----

----- 9 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

todos os projetos de especialidade em falta mencionados no ponto n.º 5 da presente informação.-----

----- 10 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projetos, que descrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adotar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infraestruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas.---

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- LUIS MANUEL VICTORINO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM PARA RECOLHA DE ALFAIAS E PRDUTOS AGRICOLAS, SITO NO LUGAR DE VINHAS VELHAS, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA.(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 217/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Por reunião de Câmara realizada em 04-03-2011, referente ao processo nº **46/10**, em nome de **Luís Manuel Victorino Rodrigues**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 1010 datado de 15-03-2011 no sentido de corrigir ou completar o pedido no prazo de 15 dias conforme o disposto no artigo 11º do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. Lei 26/2010 de 30 de Março. -----

----- Não tendo o requerente apresentado os elementos solicitados, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- JOÃO MENESES E ANDRÉ MENESES – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO PARA CASA DE CAMPO, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 220/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente vem apresentar projeto de alterações referente à obra de reconstrução de uma habitação para Casa de Campo. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Em reunião de Câmara Municipal realizada a 03-02-2012 foi proposto por unanimidade pelo executivo levantar o Auto de embargo referente à cobertura. -----

----- 3 - No entanto, em deliberação unânime do executivo, em reunião da Câmara Municipal realizada a 17-02-2012, uma vez que a obra não se encontrava de acordo com o projeto aprovado, foi proposto que fosse levantado o auto de embargo total da obra. -----

----- 4 - No ofício 0688 datado a 23-02-2012, foi o requerente notificado que a fiscalização em serviço externo verificou que o projeto licenciado por esta Câmara Municipal, referente à reconstrução de uma habitação para casa de campo, não se estava a ser cumprido, tendo-se verificado inclusive que o projeto existente em obra não coincidia com o projeto aprovado, assim como o embargo total da obra. -----

----- 5 - Vêm agora o requerente apresentar as alterações efetuadas ao projeto inicial e licenciado, assim como a anulação do Auto de Embargo. -----

----- 6 - Apresenta-se a seguir uma breve cronologia da evolução do processo:

----- 7 - A 06 de Outubro de 2009 o requerente apresentou um pedido de informação prévia, para restauração de uma casa de habitação para Casa de Campo, de acordo com a memória descritiva possuía as seguintes características: -----

----- Área do lote: 220,38 m²; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Área Bruta de Construção: 622,87 m²; -----

----- Área de implantação: 192,04m²; -----

----- Área Verde: 10,0m²;-----

----- Volume de Construção: 5.294,40m³;-----

----- Cércea: 8,50m -----

----- Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 -----

----- Número de pisos acima da cota de soleira: 3-----

----- Número de quartos: 9-----

----- 8 - De acordo com o anexo 1, vermelhos e amarelos (plantas propostas) e as fotografias do existente o requerente pretendia somente unificar as duas habitações, sendo que a estrutura do edifício B iria ser mantido assim como as fachadas de ambos os edifícios, alterando somente a estrutura do edifício A assim como a cobertura e iria proceder à abertura de novos vãos.-----

----- 9 - No entanto e de acordo com a INF.566/2009/DOOP constatou-se que embora a edificabilidade fosse possível, surgiram dúvidas uma vez que a designação de casa do campo não se enquadrava na definição prevista no dec.-lei n.º 39/2008 de 7 de Março, pelo que deveria o requerente adotar uma denominação turística ou de alojamento de acordo com o respetivo regime jurídico. -----

----- 10 - A 30 de Outubro de 2009 o requerente apresentou projeto de arquitetura, referente à remodelação de uma habitação para casa de campo.---

----- 11 - Foi no entanto solicitado parecer ao ministério da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas relativamente à localização da Casa de Campo, tendo este organismo emitido o seguinte parecer: -----

----- *“...informa-se que a freguesia de Torre de Moncorvo é considerada como “Rural” no quadro da classificação das áreas territoriais estabelecidas no PRODER.” e “...o projeto pretende situar-se em zona considerada “Rural”, pelo que não vemos inconveniente em que ele se localize na malha urbana da freguesia.”*-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 12 - O projeto entretanto apresentado de arquitetura para a Casa de Campo, de acordo com a memória descritiva possuía as seguintes características: -----

----- Área do lote: 220,38 m²;-----

----- Área Bruta de Construção: 622,87 m²; -----

----- Área de implantação: 192,04m²; -----

----- Área Verde: 10,0m²;-----

----- Volume de Construção: 5.294,40m³;-----

----- Cércea: 11,80m -----

----- Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 -----

----- Número de pisos acima da cota de soleira: 3-----

----- Número de quartos: 9 -----

----- 13 - De acordo com o anexo 2, vermelhos e amarelos (plantas propostas), o requerente pretendia alterar a forma da cobertura e o alçado principal ao nível do rés-do-chão em relação à PIP aprovada, assim como a cércea proposta era manifestamente superior à então anteriormente apresentada no PIP. -----

----- 14 - No entanto o requerente propunha manter praticamente a totalidade do edifício B exceto a cobertura, mantinha também ambas as fachadas alterando somente os vãos. -----

----- 15 - Pelo facto de o requerente propor agora alteração da forma e disposição da cobertura e uma vez que também se encontravam elementos em falta, foi proposto na INF.087/2010/DOOP, uma vez que as fachadas existentes serem significativamente alteradas e a localização do imóvel a reconstruir, facear com a delimitação do Centro Histórico, onde subsistem alguns edifícios de traça mais rústica que fosse o processo remetido à divisão do Património para emissão de parecer. -----

----- 16 - Em reunião de Câmara Municipal realizada a 05-03-2010 foi deliberado a aprovação do projeto de arquitetura de forma condicionada á apresentação dos elementos em falta.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 17 - Uma vez que o projeto de arquitetura já se encontrava aprovado não foi solicitado parecer à DTP. -----

----- 18 - O requerente entretanto entregou os elementos em falta e obteve o alvará de construção n.º 010/2011 a 27-06-2011 e o alvará de ocupação de via pública n.º 029/2011 a 20 de Setembro de 2011. -----

----- 19 - O projeto de alterações entregue agora pelo requerente para a Casa de Campo, de acordo com a memória descritiva possuiu as seguintes características: -----

----- Área do lote: 220,38 m²;-----

----- Área Bruta de Construção: 622,87 m²; -----

----- Área de implantação: 192,04m²; -----

----- Área Verde: 10,0m²;-----

----- Volume de Construção: 5.294,40m³;-----

----- Cércea: 12,94m -----

----- Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 -----

----- Número de pisos acima da cota de soleira: 3-----

----- Número de quartos: 10-----

----- 20 - No entanto em análise às peças desenhada (anexo 3), verifica-se que a memória descritiva não está de acordo com as mesmas, uma vez que é proposto nas peças desenhadas ampliação da cave, aumentando assim desta forma a área de construção, nas peças desenhadas é referido que a área verde é de 17,40m e uma vez que a cércea da habitação aumentou 1,14m não poderá a volumetria ser a mesma. -----

----- 21 - Em análise ao projeto apresentado verifica-se que o requerente procedeu à demolição total do edifício assim como as suas fachadas exceto no alçado posterior (ver fotos, anexo 3) em que foi mantida uma parte desta fachada. O aumento da cércea em relação ao projeto aprovado não se afigura como uma das principais irregularidades, uma vez que a forma da cobertura é mantida (em relação ao projeto aprovado), aumento somente a inclinação, não



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

ultrapassando a altura do edifício contíguo no alçado lateral esquerdo. Embora seja criada pelo requerente uma zona técnica. -----

----- 22 - Sendo que no entender da DOOP um dos principais problemas é que de acordo com o dec.-lei n.º 39/2008 de 7 de Março, Secção VIII, art. 18.º, que abaixo se transcreve: -----

----- **SECÇÃO VIII**-----

----- *Empreendimentos de turismo no espaço rural*-----

----- **Artigo 18.º**-----

----- *Noção de empreendimentos no espaço rural*-----

----- 1 - São empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural.

----- 2 - — Os empreendimentos de turismo no espaço rural previstos nas alíneas a) e c) do número seguinte devem integrar -se nos locais onde se situam de modo a preservar, recuperar e valorizar o património arquitetónico histórico, natural e paisagístico das respetivas regiões, através da recuperação de construções existentes, desde que seja assegurado que esta respeita a traça arquitetónica da construção já existente. -----

----- 3 — Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados nos seguintes grupos: -----

----- a) Casas de campo; -----

----- b) Agro -turismo; -----

----- c) Hotéis rurais.-----

----- 4 — São casas de campos os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 5 — *Quando as casas de campo se situem em aldeias e sejam exploradas de uma forma integrada, por uma única entidade, são consideradas como turismo de aldeia.*-----

----- 6 — *São empreendimentos de agro -turismo os imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos, de acordo com as regras estabelecidas pelo seu responsável.* --

----- 7 — *São hotéis rurais os estabelecimentos hoteleiros situados em espaços rurais que, pela sua traça arquitetónica e materiais de construção, respeitem as características dominantes da região onde estão implantados, podendo instalar -se em edifícios novos.*-----

----- 8 — *Nos empreendimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15.* ---

----- 23 - Ora tendo o requerente procedido à demolição quase total da habitação, (exceto parte do alçado posterior), deixa inúmeras dúvidas (já existiam a quando do PIP, e da aprovação do projeto de arquitetura) à DOOP a designação do empreendimento como Casa de Campo, uma vez que não foi salvaguardada a traça arquitetónica da construção anteriormente existente, não indo assim de encontro à “noção de casa de campo” anteriormente transcrita.

----- 24 - Fazendo mais sentido, uma vez que houve um aumento da unidade de alojamento (para 10 quartos), a designação alojamento local ou hotel. Podendo no entanto e indo de encontro ao anteriormente descrito “noção de hotel rural”, podendo instalar-se em edifícios novos, ser o empreendimento considerado como um hotel rural. -----

----- 25 - De acordo com o com o dec.-lei n.º 39/2008 de 7 de Março, Capítulo III, art. 21.º, que abaixo se transcreve: -----

----- **CAPÍTULO III**-----

----- **Competências**-----

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Competências do Turismo de Portugal, I. P.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 1 — *Compete ao Turismo de Portugal, I. P., exercer as competências especialmente previstas no presente decreto-lei relativamente aos empreendimentos turísticos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º* -----

----- 2 — *Compete ainda ao Turismo de Portugal, I. P., no âmbito das suas atribuições:* -----

----- a) *Intervir, nos termos da lei, na elaboração dos instrumentos de gestão territorial;* -----

----- b) *Emitir parecer sobre as operações de loteamento que contemplem a instalação de empreendimentos turísticos, limitado à área destes, exceto quando tais operações se localizem em zona abrangida por plano de pormenor em que tenha tido intervenção;* -----

----- c) *Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos turísticos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º e dos hotéis rurais.* -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 26 - Face ao acima exposto, propõem-se a não aprovação do projeto de alterações apresentado e que seja o requerente notificado, para proceder à retificação do projeto de alterações apresentado por forma a existir coerência entre a parte escrita e a parte desenhada, deverá ainda o requerente apresentar plantas com vermelhos e amarelos referentes às alterações efetuadas em relação ao projeto licenciado. -----

----- 27 - Propõem-se ainda que após apresentação do projeto de alterações seja solicitado parecer à DTP. -----

----- 28 - Propõem-se ainda que o Auto de Embargo não seja anulado até aprovação das alterações efetuadas. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **O Sr. Presidente propõe reunir com o chefe da DOOP e os interessados.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- JOÃO BERNARDO MANSO – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS SOBRE LAGE DE COBERTURA EXISTENTE, SITO NA RUA DO JOGO, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 221/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Por reunião de Câmara realizada em 15-10-2010, referente ao processo n.º **52/10**, em nome de **João Bernardo Manso**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento.-----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 2459 datado de 19-10-2010 do teor de tal deliberação e ainda para, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DOS ANJOS MOREIRAS – CONSTRUÇÃO DE UM OVIL, SITO NO LUGAR DE LAMEIRINHOS, FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 222/2012/DOOP – sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Por despacho datado de 09-11-2009, referente ao processo nº **78/08**, em nome de **Manuel dos Anjos Moreiras**, foi enviado ao requerente cópia do ofício nº 1752/ESRVR da CCDRN. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 3364 datado de 18-11-2009, no sentido de dar cumprimento ao disposto no referido ofício da CCDRN.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- Não tendo esta divisão, até à presente data, obtido qualquer resposta, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----

----- ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 223/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – De acordo com a deliberação de 03/02/2012 foi a munícipe notificada da intenção do município em ordenar a demolição dos anexos edificados ilegalmente.-----

----- 2 – Veio a munícipe, em sede de audiência prévia, apresentar carta que se anexa. -----

----- 3 – A munícipe solicita novamente uma audiência presencial e uma visita ao local.-----

----- 4 – Como já anteriormente referi a visita ao local não tem qualquer justificação uma vez que estes serviços conhecem bem a situação *in loco* e detêm já uma boa documentação fotográfica. -----

----- 5 – Relativamente á audiência presencial é minha opinião que apenas fomentará mais um adiar da resolução desta situação. -----

----- 6 – Assim sendo e uma vez que a munícipe nada argumenta de novo em seu favor, proponho que o executivo delibere no sentido de se ordenar a demolição do anexo e reposição da situação inicial no prazo de-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar informação à DOOP se o novo PDM permite a construção. Se é legalizável no novo PDM. Vir à próxima reunião de Câmara. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- DEOLINDA VIRGINIA PEREIRA MORAIS – AVERBAMENTO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, SITO NO LARGO GENERAL CLAUDINO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 224/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A munícipe acima citada solicitou o averbamento, em seu nome, do Alvará de Utilização, referente a um estabelecimento de bebidas. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A autorização de Utilização do edifício foi aprovada por despacho datado a 27-04-2009, encontra-se inscrito na Conservatória do Registo predial com o n.º 1449/20040923 e inscrito na matriz predial sob o art.º 26, obtendo o Alvará de Utilização n.º 012/2009 datado a 27-04-2009. -----

----- 3 - O Alvará de utilização encontra-se atualmente no nome de José Francisco Garcia Casimiro. -----

----- 4 - O pedido encontra-se devidamente acompanhado pela certidão de registo da conservatória, em nome da requerente. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- JOÃO JOSÉ D'ALMEIDA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO CABO DA ALDEIA, FREGUESIA DE LOUSA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 225/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Por reunião do executivo realizada em 19-08-2010, referente ao processo nº 44/10, em nome de **João José d'Almeida**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento por não cumprir o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

disposto no Decreto-Lei nº 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 1962 de 25-08-2010, do teor de tal deliberação e para, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANGELINA DA CONCEIÇÃO CLETO MONTEIRO – AVERBAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO SANTO, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 226/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A munícipe acima citada solicitou o averbamento, em seu nome, do Alvará de Utilização, referente a um estabelecimento de Restauração e bebidas.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A autorização de Utilização do edifício foi aprovada por despacho datado a 26-05-2009, encontra-se inscrito na Conservatória do Registo predial com o n.º 2241/20000920 e inscrito na matriz predial sob o art.º 812, obtendo o Alvará de Utilização n.º 016/2009 datado a 27-05-2009. -----

----- 3 - O Alvará de utilização encontra-se atualmente no nome do marido Luís António Monteiro. -----

----- 4 - O pedido encontra-se devidamente acompanhado pela certidão de registo da conservatória, em nome da requerente.-----

----- **CONCLUSÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 5 - Face ao acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LEONEL ANDRÉ SIMÃO BRANCO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, SITO NA RUA D. DINIS, LOT 45, BLOCO B - R/C ESQ, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 227/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O munícipe solicita informação prévia, para a realização de obras de construção para fecho de um terraço. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - As obras a realizar, seriam executadas num terraço existente no loteamento cujo alvará é n.º 01/2000, sito na rua D. Dinis lote 45, bloco b rés-do-chão esquerdo, na freguesia de Torre de Moncorvo, localizada em áreas classificadas como áreas de construção existente. -----

----- 3 - A habitação do requerente situa-se no rés-do-chão e possui um terraço com aproximadamente 80,0m², sendo neste terraço existente que o requerente pretende efetuar a obra. -----

----- 4 - Com o fecho deste terraço iria ser alterar a área de construção de implantação, volumetria do loteamento. -----

----- 5 - As obras pretendidas pelo requerente, do ponto de vista urbanístico não se enquadram nas normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como esteticamente não seria uma solução harmoniosa. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Face ao exposto propõem-se a notificação do requerente que a edificabilidade pretendida que não é possível de ser executada. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- MANUEL CARLOS PRADO – OBRA ILEGAL, SITO NAS CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 228/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1- No seguimento da deliberação de 06/01/2012 á informação 761/2011/DOOP (anexa) foi enviada ao munícipe uma ficha de procedimento da qual constam todos os elementos necessários para a correta instrução de um processo que vise a legalização da obra ilegal de que é autor.-----

----- 2 - Sabe já o requerente que a dita obra está sujeita a um procedimento de licenciamento e que este deverá ser da responsabilidade de um técnico habilitado para o efeito.-----

----- 3 - A atitude do munícipe, em vir agora dizer que quer ver assinalado na ficha de procedimento todos os elementos necessários quando já é do seu conhecimento que todos os elementos constantes da dita ficha são necessários e que compete ao técnico responsável pelo processo verificar quais os elementos necessários ou dispensáveis, traduz claramente uma intenção de ganhar tempo. -----

----- 4 - No Ofício 2946 datado a 19-10-2011 foi o requerente notificado para no prazo de 30 dias proceder à legalização da obra através de apresentação de processo de licenciamento ou comunicação prévia ou através da reposição do terreno na situação em que se encontrava, tendo ainda sido levantado o auto de contra ordenação.-----

----- 5 - Estamos já em finais de Fevereiro e o requerente, com atitudes evasivas, transformou já em 4 meses um período que não deveria ser superior a 30 dias. -----

----- 6 - Face ao exposto e perante o não cumprimento do prazo para a legalização da construção proponho que seja determinada a demolição da mesma e que sejam dados 15 dias para cumprimento da notificação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, verificar o processo de contra-ordenação, aplicação de coima.**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- ETA DA LINHA A 220KV ENTRE O ESCALÃO DE MONTANTE DO AHBS E A SUBESTAÇÃO DO POCINHO – COMPARAÇÃO DE ALTERNATIVAS: Presente informação n.º 216/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - No seguimento da deliberação de 17/02/2012 à informação 158/2012/DOOP (anexa), faz-se a descrição e comparação do traçado anteriormente previsto e das novas alternativas:-----

----- 2 - Traçado anteriormente previsto: -----

----- Na alternativa anteriormente aprovada pela câmara o traçado do corredor proposto, acompanha desde o Pocinho até à zona industrial o traçado já definido pelas linhas da REN, e na zona industrial (antes do cruzamento do Larinho) muda de direção para norte até à barragem, passando a Oeste do Larinho. Relativamente a esta hipótese, a Agência Portuguesa do Ambiente, Autoridade de AIA, emitiu uma Declaração de Impacte Ambiental cuja decisão é desfavorável a este troço.-----

----- 3 - No seguimento desta decisão a EDP entendeu desenvolver o estudo de um novo EIA, no qual estuda duas novas soluções:-----

----- Solução 1: Este troço é semelhante ao corredor anteriormente descrito, mas desvia-se para Este a Norte da povoação de Larinho, permitindo um afastamento do ninho de águia-real identificado na área de estudo.-----

----- Solução 2: Este troço utiliza o corredor de linhas existente da REN até à estrada de ligação do escalão de montante do AHBS à EN220, utilizando na zona de atravessamento da Zona Industrial de Larinho, os apoios de uma das linhas já existentes (passando a dupla), após o que inflecte para Norte, acompanhando a referida estrada até ao escalão montante do AHBS.-----

----- 4 - Face ao exposto, e depois de analisadas as novas soluções apresentadas, conclui-se que a mais adequada é a solução 2, uma vez que é mais afastada da zona urbana de Larinho, e na passagem pela Zona Industrial utiliza o corredor de linhas já existente, não aumentando o número de apoios.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- FERNANDO LEONARDO DE PAIVA - Presente o requerimento a solicitar a interrupção da Rua Visconde Vila Maior em Torre de Moncorvo para proceder à colocação de cobertura metálica numa habitação.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, analisar a memória descritiva e verificar se existe outra alternativa, nomeadamente a rua perpendicular a essa.**-----

----- JOÃO TRISTÃO E DONIRIA AFECTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, SITO NO LUGAR DE ACUDINA, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 229/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:-----

----- **SOLICITAÇÃO**-----

----- 1 - O requerente solicita informação prévia sobre a viabilidade para construção e ampliação de um edifício para Turismo em espaço rural.-----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- 2 - Depois de analisada a localização do edifício de turismo apresentada verifica-se que a edificação se situa, em área classificada como Área Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)*-----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional*-----

----- **Artigo 31.º**-----

----- *Usos e atividades*-----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à atividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.*-----

----- 2 - *Não é permitido o fracionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.*-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 3 - O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos. -

----- **Artigo 32.º**-----

----- **Edificabilidade** -----

----- 1 - Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes. -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes.

(...)

----- 5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m²; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos, exceto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04; -----

(...)

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infraestruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas. -----

----- 3 - A área total do terreno, descrita no levantamento topográfico é de 19.528,66m², superior aos 10.000m² exigidos e a área do edifício existente é de 43,6666m². -----

----- 4 - Por análise ao pedido de informação prévia apresentado constata-se que o requerente pretende uma área de construção de 781,0m² e dois pisos acima da cota de soleira, cumprindo assim o estipulado no art.º 32.º acima transcrito em que limita o índice de utilização de 0,04 (19.528,66x0.04=781,15m²) e a cêrcea de dois pisos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 5 - Da apreciação das infraestruturas conclui-se que nas proximidades do local existe um coletor de águas residuais, pelo que o requerente terá que proceder à execução do ramal de ligação. O local não possuiu rede de Distribuição de água potável, deverá o requerente solicitar parecer à ARH para a execução de um furo para abastecimento de água. -----

----- 6 - Da apreciação feita ao processo conclui-se que a pretensão se enquadra nas disposições constantes do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo pelo que estão reunidas condições favoráveis para aprovação do pedido de informação prévia, do ponto de vista urbanístico e de enquadramento no PDM. -----

----- 7 - Em relação à localização do edifício de arrumos apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Reserva Ecológica Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XV do regulamento do PDM e visto que não está prevista em PDM qualquer ação, deverá de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do decreto-lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, ser consultada a delegação regional do Ministério do Ambiente e recursos naturais, a fim de emitir parecer. -----

----- *SECÇÃO XV (do regulamento do PDM)* -----

----- *Reserva Ecológica Nacional* -----

----- **Artigo 47.º** -----

----- *Usos e edificabilidade* -----

----- 1 - *Às áreas incluídas na REN é aplicável o disposto na legislação em vigor.* -----

----- 2 - *Excetua-se do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, a realização de ações que, inseridas em espaços agrícolas, tenham por interesse as atividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais, entendidas estas como as inerentes à olivicultura e fruticultura, nomeadamente a alteração da topografia para adaptação dos terrenos às culturas e abertura de acessos cuja largura não exceda 4 m, desde que sujeitas previamente a parecer do organismo competente designado pelo Ministério da Agricultura.* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 3 - *Admitem-se ainda construções, ampliações e remodelações de edifícios inerentes às atividades referidas no número anterior, desde que sujeitas às condicionantes definidas nos números 4 e 5 deste artigo. -----*

----- 4 - *Construções, ampliações e remodelações de edificações de apoio à atividade agrícola ou florestal, excluindo edifícios para habitação: -----*

----- a) *A altura máxima acima do solo na situação mais desfavorável seja de 6 m , salvo instalações técnicas devidamente justificadas; -----*

----- b) *A área de implantação não seja superior a 750 m²; -----*

----- c) *A área mínima da parcela seja de 3 ha ou a área mínima de exploração com plena posse e afeta à mesma atividade agrícola seja de 10 ha; -----*

----- d) *O declive natural do terreno não ultrapasse o valor de 40%; -----*

(...)

----- 6 - *Para efeitos de aplicação dos números 4 e 5 deste artigo, a Câmara Municipal poderá, conforme as circunstâncias, exigir estudos específicos de modelação do terreno, integração e inserção da construção no terreno natural.*

----- 7 - *A reconversão de usos ou atividades preexistentes que não se enquadrem nas finalidades e normas referidas nos números anteriores fica sujeita às disposições da lei geral. -----*

----- 8 - *Nestas áreas não é permitida a extração de inertes. -----*

----- 8 - *A área total do terreno onde se encontra implantado o edifício de apoio agrícola, descrita no levantamento topográfico é de 3.525,00m², inferior aos 3ha referidos no ponto anterior e exigidos. -----*

----- 9 - *Foi solicitado parecer à CCRN, uma vez que o local encontra-se inserido na faixa de 500,0m de proteção ao Rio Sabor, pelo que será necessário solicitar parecer à ARH, norte e REN. -----*

----- 10 - *De igual modo encontra-se inserido na Região Demarcada do Douro enquanto Zona Especial de Proteção (ZEP) do Alto Douro Vinhateiro (ADV), pelo que é obrigatório a solicitação de parecer prévio ao IGESPAR. -----*

----- **CONCLUSÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 11 - Face ao exposto, e uma vez que a edificabilidade do edifício de turismo Rural é possível propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada aos pareceres solicitados (favoráveis), propõem-se ainda o não deferimento para a construção do edifício de arrumos agrícolas uma vez que o terreno onde se encontra implantado não reúne as condições necessárias para a sua construção. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JUDITE DOS ANJOS MOTA SALGADO – RECUPERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROGRAMA SOLARH, SITO NA FREGUESIA DE FELGAR:--

----- Presente a informação n.º 185/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A Município solicita a aprovação da fatura dos trabalhos executados pelo empreiteiro "Manuel António Salgado, Construtor Civil", referentes ao programa SOLARH. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - No seguimento da solicitação foi efetuada vistoria ao local da intervenção, tendo-se verificado que os trabalhos previstos no relatório apresentado pelo técnico a quando da candidatura, se encontram devidamente terminados, constatando-se uma boa execução nos mesmos. -----

----- **Anexos:** -----

----- - *Fotos da intervenção*-----

----- - *Fatura emitida pelo empreiteiro.* -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 3 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação da fatura emitida pelo empreiteiro e que seja comunicado ao INH a conclusão dos trabalhos.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- JOSÉ DOS SANTOS SOARES – PRECER NO ÂMBITO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DAS AUGI, SITO NO LUGAR DA FOZ DO SABOR, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 231/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente, solicita para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 08 de Agosto, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade na razão de 1/2 a favor de Cláudia Sofia Félix Soares e Balbina da Conceição Félix Soares.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Assim, a solicitação propõe a compropriedade na razão de 1/2 do artigo matricial n.º 1489, situado no Lugar de Foz do Sabor, na freguesia de Cabeça Boa, com a área de 1,5417ha, descrito como prédio rústico composto por terra para centeio e vinha com 800 cepas.-----

----- 3 - De acordo com a planta de localização, conclui-se que o artigo apresentado encontra-se inserido em áreas expansão, não se tratando por isso de uma parcela de terreno, inserida nas medidas preventivas das AUGI.-----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 - Face ao acima exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES TEIXEIRA – RECONSTRUÇÃO UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DAS 4 ESQUINAS, 4, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 232/2012/DOOP, sobre o assunto epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura, especialidades e lhe licencie a obra referente a uma reconstrução de uma habitação Unifamiliar -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, mais concretamente em áreas de proteção do conjunto de casas em xisto com balcões. -----

----- 3 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 1065 datado a 22-03-2011. -----

----- 4 - O processo foi enviado para a DTP, em função da localização, áreas de proteção do conjunto de casas em xisto com balcões, tendo obtido o parecer favorável. -----

----- 5 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 6 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 7 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública, prevendo ocupar uma área total de **37,0m2**.-----

----- 8 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 9 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 10 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades assim como o licenciamento das obras.-----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **1.664,46€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%. -----

----- 12 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 5, 8 e 9. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- LEONEL CRUZ LÁZARO – OBRA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE, SITO NA RUA DA EIRA DE CIMA, FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA: Presente a informação n.º 230/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de Arquitetura referente à obra de alteração e ampliação de um edifício para habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, no lugar da Eira de Cima, na localidade e freguesia de Souto da Velha, em área classificada como Áreas de construção existente. -----

----- 3 - Por análise ao processo constata-se que o requerente apresenta duas certidões da conservatória, sendo que numa delas se encontra inserido o edifício e a outra trata-se do terreno contíguo, para o qual o requerente pretende efetuar a ampliação. -----

----- 4 - Deverá por isso o requerente apresentar a unificação dos dois artigos a quando do pedido de autorização de utilização. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 5 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar, pretendendo o requerente preservar os acabamentos ao nível do rés-do-chão existente (pedra), sendo que o piso superior, ou seja a ampliação, possuíam as fachadas um acabamento em “Capoto” e pintado a cor branca. A cobertura será plana revestida a godo e as caixilharias serão em alumínio lacado de cor cinza. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação-----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Face ao acima exposto, propõem-se a aprovação do projeto de arquitetura.-----

----- 7 - Propõe-se ainda a notificação da requerente dos seguintes pontos: ----

----- 8 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projetos de especialidade necessários.-----

----- 9 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projetos, que descrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 10 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adotar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infraestruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas.---

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- ANTONIO MANUEL LOUREIRO – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA PRADO DE BAIXO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 236/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO**-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove os projetos de especialidades e lhe licencie a obra, referente à alteração de uma habitação unifamiliar, cujo projeto de arquitetura foi aprovado de forma condicionada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 16-12-2011.-----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua do prado de cima, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- 3 - Por análise ao processo contacta-se que encontra-se em falta a ficha eletrotécnica visada pela EDP ou cópia de recibo que comprove o fornecimento atualizado.-----

----- 4 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.**-----

----- 5 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado.-----

----- 6 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da autorização de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.**-----

----- 7 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública, prevendo ocupar uma área total de **18,00m2.**-----

----- 8 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º-A do DL n.º 555/99



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Ata n.º 05 de 02 de Março de 2012

de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 9 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 10 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos projetos de especialidades e o licenciamento das obras de forma condicionada à entrega do elemento em falta referido no ponto n.º 3 da presente informação; -----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de **635,44€**, assim como a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **442,80€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%.-----

----- 12 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 3, 4, 6, 8 e 9.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,